



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° AO PDL N° 89/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Modifica o Art. 3º do Projeto de Decreto Legislativo nº 89/2025, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 3º - A pessoa jurídica indicada pelos motoboys para ser reconhecida com o Selo instituído por este Decreto Legislativo, deverá demonstrar que atende a 2 ou + requisitos previstos no Art. 2º, encaminhando-os a algum vereador”.

S/S., 17 de junho de 2025

**Fausto Peres
Vereador**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300039003200370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 17/06/2025 15:34

Checksum: **8AD4CE71F5B547AA167268100ED851E2DB4A6E563D912FD1AF2431469FA47BD5**

